



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

Comissão de Redação e Justiça

Matéria: Veto 04/2021 – Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2020

I. RELATÓRIO

O Projeto de **Lei nº 010/2020**, de autoria do Vereador **Ênis Soares de Carvalho**, dispendo sobre Alteração de Dispositivo da Lei Complementar nº 008/2007 – Código Tributário Municipal recebeu VETO TOTAL por parte do Poder Executivo Municipal sob a seguinte premissa de que houve erro de iniciativa, por tal matéria ser de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, como adiante exposto:

"Art. 58 - São de iniciativa privativa do Prefeito, as Leis que dispõem sobre:

I - organização administrativa do Poder Executivo, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração; "

O Veto em questão submeteu-se à apreciação desta douta Comissão para análise e parecer conforme determina o art. 188 § 5º do nosso Regimento Interno, *in verbis*:

"Art. 188 Aprovado o Projeto de Lei na forma regimental, o Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o enviará ao Chefe do Poder Executivo que, concordando, o sancionará.

...

§ 5º - Recebido o veto, será encaminhado à Comissão de Redação e Justiça, que poderá solicitar audiência de outras Comissões. "

O Presidente da Comissão de Redação e Justiça encaminhou a matéria à Relatora, Vereadora Rosana Silva Souza Pinheiro, para manifestar-se acerca do aspecto constitucional, jurídico, gramatical e lógico do Veto em epígrafe.

É o relatório.

II. VOTO DA RELATORA

Analisando a legislação correlata e supracitada, em estudo da matéria em análise, esta relatoria se manifesta favoravelmente ao Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2020 por argumentos que sustentam efetivamente a contrariedade ao interesse público em

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003200380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

consequência de inconsistência redacional bem como conter vício de iniciativa. Desta maneira, voto pelo acatamento da matéria em tramitação.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao Veto nº 04/2021 do **Projeto de Lei Complementar nº 010/2020**.

É o nosso parecer.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, em reunião, aprovou por **UNANIMIDADE** o parecer do Relator ao Veto nº 04/2021 do **Projeto de Lei Complementar nº 010/2020**, sendo, portanto, **FAVORAVEL** à sua manutenção.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2021.

ROSANA SILVA SOUZA PINHEIRO
RELATORA

KAMILA CARVALHO ROCHA
MEMBRO

ZÉ PRETO
PRESIDENTE

